

URGENTE

1. Por determinação de Sua Excelência o Presidente da A.R. dê-x conhecimento aos GP, PAN e ONI

2. Conhecimento aos VPAR e Secretários da mesa.

*Casa Civil do Presidente da República*

3. À DAP, para agendaamento na próxima reunião da Conferência de Líderes  
4. Cópia à DAPLEN.

*Mt*  
21 Maio 19

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Gabinete do Presidente
N.º de Entrada <u>634500</u>
Classificação <u>0601/ / / /</u>
Data <u>20/05/2019</u>

Exma. Senhora  
Drª Maria José Ribeiro  
Chefe de Gabinete de Sua Excelência o  
Presidente da Assembleia da República  
Rua de S. Bento  
1249-068 LISBOA

Por instrução de Sua Excelência o Presidente da República, junto envio carta dirigida a Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República que devolve, sem promulgação, o Decreto da Assembleia da República n.º 293/XIII que “Restaura a Casa do Douro enquanto associação pública e aprova os seus Estatutos”, nos termos do n.º 1 do artigo 136.º da CRP.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe da Casa Civil



Fernando Frutuoso de Melo

Of. n.º 6531 - 20.5.2019

*O Presidente da República*

Palácio de Belém, 18 de maio de 2019

A Sua Excelência

O Presidente da Assembleia da República,

**ASSUNTO: DECRETO Nº. 293/XIII – RESTAURA A CASA DO DOURO ENQUANTO ASSOCIAÇÃO PÚBLICA E  
APROVA OS SEUS ESTATUTOS**

Dirijo-me a Vossa Excelência nos termos do nº. 1 do Artigo 136º. da Constituição, transmitindo a presente mensagem à Assembleia da República sobre o Decreto Nº. 293/XIII – Restaura a Casa do Douro enquanto associação pública e aprova os seus estatutos.

1.- A Casa do Douro nasceu, em 1932, em plena ditadura militar, integrada na organização corporativa do Estado, com a natureza de Federação Sindical de Viticultores da Região do Douro.

Como resultava da lógica do regime político e do corporativismo de Estado, era uma entidade pública, de inscrição obrigatória e com os poderes próprios desse enquadramento institucional.



## *O Presidente da República*

2.- Com a Democracia, a Casa do Douro deparou com dificuldade na adaptação ao novo contexto político e social, estrangulamentos financeiros e significativos sacrifícios patrimoniais.

A situação arrastou-se, com preocupação de muitos associados, ao mesmo tempo que o panorama, no mundo, na Europa, em Portugal, em muitas regiões vitícolas e mesmo no Douro mudava aceleradamente.

3.- Em 2014, a maioria parlamentar existente optou por uma fórmula associativa privada.

4.- O diploma ora submetido a promulgação quer “restaurar” a Casa do Douro como entidade pública, de inscrição obrigatória, e escolhe a natureza de associação pública para o fazer. Procedendo a uma transferência para o setor público de matérias e bens a cargo de entidade privada, em termos diversos dos genericamente previstos no nosso quadro constitucional.

5.- O passo dado suscita várias dúvidas.

Por que razão não opta por fórmula de Federação independente, cúpula de uma rede de associações, adegas e cooperativas locais, que cobrisse a Região Demarcada, fórmula compatível com quase todas as atribuições previstas no diploma?

Por que razão, escolhendo o caminho de uma entidade pública, não adota o modelo de uma Câmara de Agricultura, idêntica às existentes em vários países europeus?



## *O Presidente da República*

6.- A preferência pela natureza de associação pública levanta, por seu turno, vários problemas que se não pode ignorar.

Primeiro, é uma associação pública sem nenhum dos poderes que caracterizam as associações públicas, como os de regulação e disciplina profissional.

Segundo, sendo uma associação pública, não deve intervir na contratação coletiva, por tal envolver o exercício de funções sindicais ou patronais.

7.- Ou seja, o diploma cria o que já foi designado como “quadratura do círculo institucional”, ao qualificar como associação pública o que, na verdade, não o parece ser, e, a querer sê-lo, ao conferir-lhe poderes que não lhe devem estar cometidos.

8.- Com o propósito de tentar evitar ou, pelo menos, minimizar o risco de uma oportunidade gorada, solicito, à Assembleia da República que pondere:

1º. – Se não deve dar primazia a uma reflexão mais ampla sobre outras fórmulas, como as atrás enunciadas, ou seja, diversas da opção denominada de “restauracionista”.

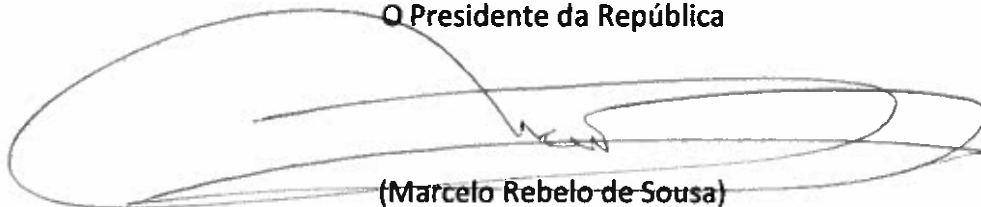
2º. - Se, a manter essa opção, não quer repensar a qualificação como associação pública, nos termos em que é feita, ou densificando-a, ou, em alternativa, abrindo espaço para outra qualificação também publicística.

## *O Presidente da República*

**3º.** – Se, a manter a da qualificação como associação pública, nos termos em que a adota, não está disponível para, pelo menos, expurgar normas que, patentemente, não cabem em tal natureza, como é o caso da intervenção patronal na contratação coletiva de trabalho.

**9.-** Neste termos e com tal propósito, devolvo à Assembleia da República, sem promulgação, o Decreto da AR. Nº. 293/XIII – Restaura a Casa do Douro enquanto associação pública e aprova os seus estatutos.

O Presidente da República

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke at the bottom.

(Marcelo Rebelo de Sousa)